



DECRETO Nº 251/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.09.08.122.120 0.2.022	3.1.90.13.00.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 261,53
02.09.08.122.120 0.2.022	3.1.90.94.00.00. 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 1.083,01
02.11.10.301.130 0.2.033	3.1.90.94.00.00. 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R\$ 24.940,30

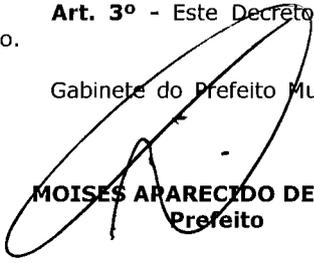
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Outubro de


MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador: B68CF6EF

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 251/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 187 de 21 de julho de 2021 - LDO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 261,53
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 1.083,01
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R\$ 24.940,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador: 85D4B69A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 063/2022**

Considerando que a Mesa da Câmara Municipal de Centenário do Sul, foi notificado e intimado para garantir o cumprimento da determinação judicial proferida nos autos de Ação Penal nº 0001019-5.2022.8.16.0066, e Ato da Mesa 061/2022 de 29/09/2022, que determinou o afastamento provisório do mandato eletivo do Vereador por 120 (cento e vinte dias), até 26/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a suspensão do pagamento do subsídio do Vereador Rubisnei Aparecido da Silva, até 26/01/2023, com fulcro no Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2376/2012.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2022.

CELSO DELANI

Presidente em Exercício

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO

1º Secretário

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ

2º Secretário

Publicado por:

Natal dos Santos

Código Identificador: 222BF481

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 288/2022**

DECRETO Nº 288/2022

SÚMULA: Admissão do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão a partir de 07 de Outubro de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020, **MARCOS ALBERTO DE MORAES**, portador do RG nº 9.432.461-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 045.625.579-66, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Outubro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador: 57E4394A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022 - ID Nº 16022**